

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.091.797-5

DATA: 14/06/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 325/2023

APROVADO EM 10/05/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, presencial. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.091.797-5

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos, para o reconhecimento do curso Técnico em Recursos Humanos e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo Técnico da Perita do Curso, Bacharela em Secretariado Executivo e Especialista MBA em Gestão de Recursos Humanos, cabe destacar:

[...]

Possui biblioteca com variedade de obras, com livros didáticos, outros para consulta e pesquisa com temas próprios para a formação do técnico em Recursos Humanos das disciplinas ministradas. A instituição tem já um histórico de continuidade na Educação Profissional, o que tem possibilitado o investimento e incremento desse ambiente, facilitando ao aluno ter acesso de materiais que venham de encontro a sua formação profissional.

O laboratório de informática contém 40 computadores e utilizam-se da ferramenta Linux, sendo utilizado um pacote de internet de 100 MB. Este espaço é adequado para atender os alunos. As salas possuem aparelhos de multimídia, ar-condicionado, é um espaço bem arejado. Observou-se que a instituição dispõe de computadores novos que foram doados pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, em parceria firmada pela mesma e a Secretaria de Estado da Educação.

A sala de professores dispõe de amplo espaço, além de notebooks e computadores para uso dos professores para realização de planejamento na hora atividade. Sala de coordenação também possui espaço adequado, e de fácil acesso para alunos, professores.

Diante de todo esse relato e em posse de toda a análise concluiu a verificação neste estabelecimento de ensino e sou de Parecer Favorável à solicitação de Reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, nível Médio, a partir de 30/04/2022.  
[...]

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.091.797-5

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária é válida até 16/12/2023 e o Certificado de Conformidade até 21/09/2023.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Ulysses Guimarães - EFMP	Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	N.º 5620/17, de 26/10/17 De: 05/10/17 a 05/10/27	N.º 1536/21, de 12/04/21 Prazo: 30/04/21 a 30/04/22	Desde 30/04/21 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/05/22 a 30/04/27

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.091.797-5

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP